



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Estabelece procedimentos para o controle e registro de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Araruna/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno, e, considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e registro das atividades legislativas,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido procedimento obrigatório para o controle e registro da quantidade de proposições legislativas apresentadas pelos Vereadores, discriminadas por tipo.

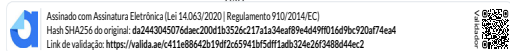
Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se proposições legislativas aquelas disposas no art. 98 do Regimento Interno.

Art. 3º O registro de proposições deverá conter os seguintes dados:

- I – identificação do vereador autor;
- II – tipo de proposição;
- III – data de apresentação;
- IV – número do registro;
- V – resumo do objeto;
- VI – situação atual (apresentada, aprovada, rejeitada, arquivada).

Art. 4º As informações sobre proposições serão registradas e sistematizadas através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1701



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Art. 5º O controle de proposições será consolidado semestralmente em relatório gerencial de produtividade legislativa, contendo:

- I – quantidade total de proposições apresentadas por vereador;
- II – discriminação do tipo;
- III – análise comparativa de períodos anteriores;
- IV – índices de aprovação/rejeição.

Art. 6º O relatório de controle de proposições será disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal para transparência e fiscalização da atividade legislativa.

Art. 7º Os dados obtidos através deste controle subsidiarão estudos sobre a produtividade legislativa.

Art. 8º As responsabilidades pelas atividades de registro e compilação de dados estarão a cargo da Recepcionista da Câmara, que deverá receber treinamento específico para operacionalização do sistema.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 22 de outubro de 2026.



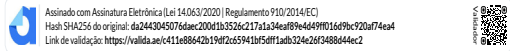
LUIS CARLOS PERLI

PRESIDENTE



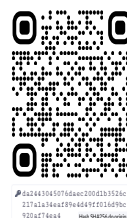
VANDERSOM VICENTE DUBINSKI
1º SECRETÁRIO

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1701



Identificador: c411e88642b19af2c65941b5f5ff1adb324e26f3488644ec2
Data/Hora em GMT: -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade:
<https://valida.aoe/c411e88642b19af2c65941b5f5ff1adb324e26f3488644ec2>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento



Trilha de auditoria

22/10/2026 09:49	Claudemir De Freitas (diretoria@araruna.pr.leg.br, CPF 389.674.219-15), PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR (76.729.086.0001-50), criou o documento
22/10/2026 09:49	Claudemir De Freitas (diretoria@araruna.pr.leg.br, CPF 389.674.219-15), PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR (76.729.086.0001-50), visualizou o documento
22/10/2026 13:31	Luis Carlos Perli (telefone +5544988336553, CPF 083.104.428-40) visualizou o documento
22/10/2026 13:32	Luis Carlos Perli (telefone +5544988336553, CPF 083.104.428-40) assinou o documento
22/10/2026 13:37	Vandersom Vicente Dubinski (telefone +5544999616180, CPF 037.012.159-79) visualizou o documento
22/10/2026 13:37	Vandersom Vicente Dubinski (telefone +5544999616180, CPF 037.012.159-79) assinou o documento



Identificador: c411e88642b19af2c65941b5f5ff1adb324e26f3488644ec2

pg. 3 de 3



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, estabelece procedimentos para o acesso à informação e para o tratamento de manifestações de ouvidoria e dispõe sobre a utilização da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, no âmbito da Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno, e, considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e registro das atividades legislativas,

RESOLVE:

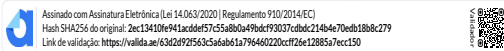
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Araruna/PR:

- I – o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- II – a Ouvidoria;
- III – o acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas por esta Câmara Municipal;
- IV – o recebimento, tratamento, encaminhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação;

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



V – o recebimento, tratamento, encaminhamento e respostas às manifestações de ouvidoria;

VI – a utilização da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR;

VII – as responsabilidades dos servidores envolvidos na gestão e no tratamento das demandas;

VIII – os procedimentos para acompanhamento dos prazos e controle das demandas.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Fala.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação disponibilizada pela Controladoria-Geral da União – CGU, destinada ao recebimento, tratamento e resposta de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação;

II – Módulo Acesso à Informação: funcionalidade da Plataforma Fala.BR destinada ao recebimento, processamento e acompanhamento de pedidos e recursos de acesso à informação;

III – Módulo Ouvidoria: funcionalidade da Plataforma Fala.BR destinada ao recebimento, tratamento e acompanhamento de manifestações de ouvidoria;

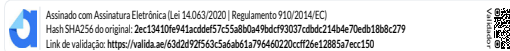
IV – Ouvidoria: unidade responsável pelas atividades de ouvidoria no âmbito desta Câmara Municipal;

V – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC: unidade responsável por atender, orientar e processar os pedidos de acesso à informação;

VI – Gestor da Plataforma Fala.BR: servidor designado pelo órgão para administrar, no âmbito institucional, os usuários, perfis e demais funcionalidades de gestão disponíveis na Plataforma;

VII – manifestação de ouvidoria: reclamação, denúncia, elogio, sugestão, solicitação, simplifique ou outra modalidade prevista na legislação aplicável;

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



VIII – pedido de acesso à informação: requerimento formulado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, destinado à obtenção de informação produzida ou custodiada pelo Poder Público;

IX – unidade responsável pela informação: unidade administrativa que detenha, produza ou custodie a informação objeto do pedido;

X – solicitante ou requerente: pessoa física ou jurídica que apresenta manifestação ou pedido de acesso à informação.

Art. 3º O tratamento das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, celeridade, razoabilidade, segurança, proteção de dados pessoais e respeito aos direitos do cidadão.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA

Art. 4º A Ouvidoria é a unidade responsável por promover a interlocução entre os usuários dos serviços públicos e o Poder Legislativo Municipal, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Compete à Ouvidoria:

- I – receber e registrar manifestações dos usuários;
- II – analisar e classificar as manifestações;
- III – encaminhar as manifestações às unidades competentes;
- IV – acompanhar a tramitação das manifestações;
- V – controlar os respectivos prazos de atendimento;
- VI – receber as respostas das unidades administrativas;

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201





Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



VII – elaborar e encaminhar respostas aos manifestantes;

VIII – orientar os cidadãos quanto aos canais e procedimentos de manifestação;

IX – manter atualizados os registros na Plataforma Fala.BR;

X – produzir informações gerenciais sobre as manifestações recebidas;

XI – identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos;

XII – promover ações de transparência e participação social;

XIII – exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 6º As manifestações recebidas por outros canais institucionais, inclusive presencialmente, por correspondência, telefone ou correio eletrônico, quando caracterizadas como manifestações de ouvidoria, deverão ser registradas na Plataforma Fala.BR, observadas as regras e orientações aplicáveis.

Art. 7º As unidades administrativas deverão prestar à Ouvidoria as informações e providências necessárias ao tratamento das manifestações dentro dos prazos estabelecidos:

I – demandas simples (informação): 10 (dez) dias úteis;

II – demandas com investigação: 20 (vinte) dias úteis;

III – demandas complexas: 30 (trinta) dias úteis (prorrogável);

IV – denúncias: encaminhamento imediato e resposta em 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. A unidade responsável deverá apresentar resposta escrita completa, clara, objetiva e suficiente para subsidiar a manifestação conclusiva da Ouvidoria, através do canal utilizado.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Art. 8º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, destinado a assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Art. 9º Compete ao SIC:

I – atender e orientar o cidadão quanto ao acesso à informação;

II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;

III – analisar e classificar os pedidos;

IV – encaminhar os pedidos às unidades responsáveis pelas informações, que terão o prazo máximo de 08 (oito) dias para a entrega das informações solicitadas;

V – acompanhar a tramitação dos pedidos;

VI – controlar os prazos legais e regulamentares;

VII – receber as informações fornecidas pelas unidades administrativas;

VIII – elaborar, formalizar e encaminhar as respostas aos solicitantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com prorrogação justificada de até 10 (dez) dias úteis para informações complexas;

IX – orientar os solicitantes quanto ao direito de recurso;

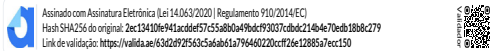
X – receber e processar os recursos administrativos relativos aos pedidos de acesso à informação;

XI – manter atualizados os registros na Plataforma Fala.BR;

XII – produzir relatórios e informações gerenciais sobre os pedidos de acesso à informação;

XIII – exercer outras atribuições previstas na legislação.

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Art. 10. O SIC deverá funcionar como canal institucional para orientação dos cidadãos sobre os procedimentos necessários para obtenção de informações públicas.

Art. 11. Os pedidos de acesso à informação deverão ser recebidos e processados na forma estabelecida pela Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 12. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011.

Art. 13. Os pedidos de acesso à informação deverão ser registrados, preferencialmente, por meio do Módulo Acesso à Informação da Plataforma Fala.BR.

§ 1º Os pedidos recebidos por outros canais institucionais deverão ser encaminhados ao SIC para registro e tratamento na Plataforma Fala.BR, quando caracterizados como pedidos de acesso à informação.

§ 2º O cidadão não poderá ser obrigado a apresentar pedido exclusivamente por meio eletrônico quando houver previsão legal de atendimento por outros meios.

Art. 14. Recebido o pedido, o SIC deverá verificar sua natureza e encaminhá-lo à unidade administrativa que detenha ou seja responsável pela informação solicitada.

Art. 15. A unidade administrativa responsável deverá fornecer ao SIC as informações necessárias ao atendimento do pedido, observando o prazo estabelecido pelo SIC.

§ 1º A resposta deverá ser clara, objetiva, completa e compatível com o conteúdo do pedido.

§ 2º Quando a informação não estiver disponível ou houver impedimento legal ao seu fornecimento, a unidade deverá informar expressamente a situação e apresentar a respectiva fundamentação legal.

Art. 16. A negativa de acesso à informação deverá ser fundamentada, indicando:

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



I – as razões de fato e de direito que justificam a negativa;

II – a hipótese legal de restrição de acesso, quando existente;

III – as informações necessárias para o exercício do direito de recurso;

IV – o prazo e a autoridade competente para apreciação do recurso, quando aplicável.

Art. 17. O SIC deverá controlar os prazos previstos na legislação para resposta aos pedidos e recursos, adotando as providências necessárias para evitar o seu vencimento.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 18. O solicitante poderá apresentar recurso contra decisão que negue, total ou parcialmente, o acesso à informação, nos termos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 19. Os recursos apresentados por meio da Plataforma Fala.BR deverão ser encaminhados à comissão competente para apreciação, que deverá ser composta pelo responsável principal do SIC, 02 (dois) servidores de setores distintos e o Presidente da Câmara.

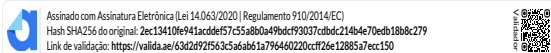
Art. 20. O SIC deverá acompanhar os recursos e assegurar que as respectivas decisões sejam registradas na Plataforma Fala.BR dentro dos prazos legais.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DA PLATAFORMA FALA.BR, SIC E OUVIDORIA

Art. 21. Fica designado a servidora FRANCISLEINE GRAZIELE MAGALHÃES GRECO, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matrícula nº 13, para exercer a função de Gestora da Plataforma Fala.BR, responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e ouvidora/responsável pelas atividades de Ouvidoria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Art. 22. Compete ao Gestor da Plataforma Fala.BR:

I – administrar os usuários institucionais da Plataforma;

II – solicitar, conceder, alterar ou inativar perfis de acesso, de acordo com as competências institucionais e as regras da Plataforma;

III – manter atualizados os dados cadastrais do órgão e dos usuários autorizados;

IV – assegurar que os usuários internos utilizem a Plataforma exclusivamente para o desempenho de suas atribuições;

V – acompanhar as pendências e os registros administrativos da Plataforma;

VI – orientar os servidores quanto à utilização adequada da Plataforma;

VII – manter atualizada a relação dos servidores autorizados a acessar os módulos utilizados pelo órgão;

VIII – comunicar à autoridade competente qualquer alteração que exija a substituição ou atualização do cadastro do Gestor;

IX – adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da utilização da Plataforma;

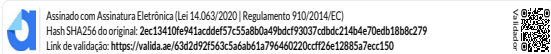
X – cumprir as orientações expedidas pela Controladoria-Geral da União relativas à utilização da Plataforma Fala.BR.

§ 1º O Gestor da Plataforma Fala.BR exercerá suas atribuições no âmbito do órgão, não lhe competindo a gestão ou manutenção técnica da infraestrutura da Plataforma, que é de responsabilidade da Controladoria-Geral da União.

§ 2º A designação prevista neste artigo não substitui a designação do responsável pelo SIC nem a designação do Ouvidor ou responsável pelas atividades de Ouvidoria.

Art. 23. Compete ao Responsável pelo SIC:

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



I – coordenar o atendimento dos pedidos de acesso à informação;

II – acompanhar os pedidos registrados na Plataforma Fala.BR;

III – encaminhar os pedidos às unidades responsáveis pelas informações;

IV – controlar os prazos legais;

V – elaborar ou validar as respostas aos solicitantes;

VI – acompanhar e processar os recursos;

VII – assegurar a correta alimentação da Plataforma Fala.BR;

VIII – orientar as unidades administrativas quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IX – elaborar relatórios sobre o atendimento aos pedidos de acesso à informação;

X – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer o cumprimento da legislação.

Art. 24. Fica designado a servidora FRANCISLEINE GRAZIELE MAGALHÃES GRECO, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matrícula nº 13, como Ouvidora ou responsável pelas atividades de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 25. Compete ao Ouvidor ou responsável pelas atividades de Ouvidoria:

I – coordenar as atividades de Ouvidoria;

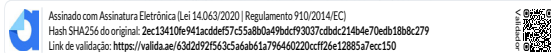
II – assegurar o adequado tratamento das manifestações;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos;

IV – supervisionar os registros realizados no Módulo Ouvidoria da Plataforma Fala.BR;

V – solicitar às unidades administrativas as providências necessárias ao tratamento das manifestações;

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201





Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



VI – elaborar respostas aos manifestantes;

VII – produzir relatórios gerenciais;

VIII – propor medidas de aprimoramento dos serviços públicos;

IX – promover a observância das normas aplicáveis às atividades de Ouvidoria.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. As unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal deverão prestar colaboração ao SIC e à Ouvidoria, fornecendo informações, documentos e providências necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 27. A unidade administrativa responsável pela informação deverá:

I – localizar e disponibilizar a informação solicitada;

II – verificar eventual hipótese legal de restrição de acesso;

III – fundamentar eventual negativa ou restrição;

IV – observar os prazos definidos pelo SIC;

V – informar imediatamente ao SIC qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo.

Art. 28. A unidade administrativa responsável pela manifestação de Ouvidoria deverá:

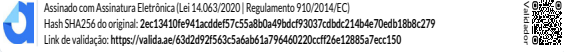
I – analisar a demanda encaminhada;

II – adotar as providências necessárias;

III – apresentar resposta fundamentada;

IV – observar os prazos estabelecidos;

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



V – comunicar ao Ouvidor eventuais impedimentos ou dificuldades para o atendimento.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DAS INFORMAÇÕES RESTRITAS

Art. 29. O tratamento das manifestações e dos pedidos de acesso à informação deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, ao sigilo e às demais hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 30. O acesso às informações registradas na Plataforma Fala.BR será restrito aos servidores que necessitem delas para o exercício de suas atribuições, observados os respectivos perfis de acesso.

Art. 31. Os servidores que tiverem acesso a informações pessoais, sigilosas ou restritas deverão preservar sua confidencialidade e utilizá-las exclusivamente para as finalidades institucionais.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 32. A Ouvidoria e o SIC deverão manter mecanismos de acompanhamento das demandas registradas na Plataforma Fala.BR.

Art. 33. Deverão ser produzidos, sempre que necessário, relatórios gerenciais contendo, entre outros dados:

I – quantidade de manifestações recebidas;

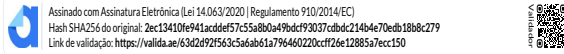
II – quantidade de pedidos de acesso à informação;

III – assuntos mais recorrentes;

IV – unidades administrativas demandadas;

V – prazos de atendimento;

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 22 de outubro de 2026.

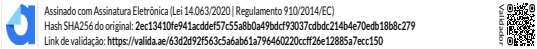


LUIS CARLOS PERLI
PRESIDENTE



VANDERSOM VICENTE DUBINSKI
1º SECRETÁRIO

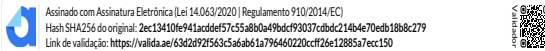
Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



VI – demandas pendentes;

VII – recursos apresentados;

VIII – providências adotadas para melhoria dos serviços.

Art. 34. As informações gerenciais deverão ser utilizadas para subsidiar o aprimoramento da gestão, da transparência, do acesso à informação e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Todos os servidores do Poder Legislativo Municipal deverão colaborar com o SIC e com a Ouvidoria no atendimento das demandas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 36. Os responsáveis pela Ouvidoria, pelo SIC e pela gestão da Plataforma Fala.BR deverão observar as orientações, manuais, normas e procedimentos expedidos pela Controladoria-Geral da União.

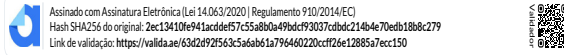
Art. 37. Em caso de alteração do servidor responsável pela gestão da Plataforma Fala.BR, pelo SIC ou pela Ouvidoria, deverá ser providenciada nova designação formal e a correspondente atualização dos registros institucionais e da Plataforma.

Art. 38. O Poder Legislativo Municipal deverá manter atualizados, em seus canais oficiais, os meios de acesso à Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão, bem como as orientações necessárias para apresentação de manifestações e pedidos de acesso à informação.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.460/2017, a Lei nº 13.709/2018, a regulamentação aplicável e as orientações da Controladoria-Geral da União.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

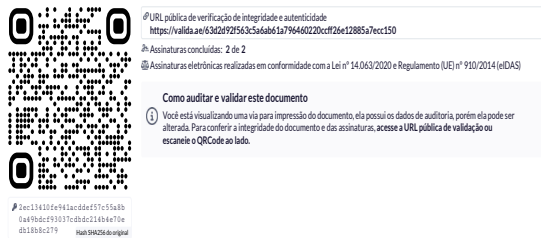
Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201



autentique

Identificador: 63d2d92f563c5ab6b1a796460220ccff26e12885a7ecc150
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.aoe/63d2d92f563c5ab6b1a796460220ccff26e12885a7ecc150>
Assinaturas concluídas: 2 de 2
Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.



Título de auditoria	
22/10/2026 09:51	Claudemir De Freitas [diretoria@araruna.pr.leg.br, CPF: 389.674.219-15], PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR (76.729.086/0001-50), criou o documento
22/10/2026 09:51	Claudemir De Freitas [diretoria@araruna.pr.leg.br, CPF: 389.674.219-15], PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR (76.729.086/0001-50), visualizou o documento
22/10/2026 09:58	Vandersom Vicente Dubinski (telefone +5544999696180, CPF 037.012.159-79) visualizou o documento
22/10/2026 09:58	Vandersom Vicente Dubinski (telefone +5544999696180, CPF 037.012.159-79) assinou o documento
22/10/2026 11:30	Luis Carlos Perli (telefone +5544998336553, CPF 083.104.428-40) visualizou o documento
22/10/2026 11:30	Luis Carlos Perli (telefone +5544998336553, CPF 083.104.428-40) assinou o documento



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Francieli Conrado.

EQUIPE DE APOIO: Annelise Aparecida Chimanske Oliveira e Luiz Carlos dos Santos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/ipo/1>> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 22 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 75.359.760/0001-99
 Rua Prefeito Hermes de Camargo Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ (41) 3162-1901
 ✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br
 🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2026

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : EDINEIA DE FREITAS AGUIAR STEDTEN
CNPJ : 32.276.154/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção e remoção de resíduos de fossas sanitárias existentes nos prédios públicos municipais, mediante utilização de caminhão limpa-fossa, de acordo com a necessidade da Administração

Dispensa: 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2026

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026.

VIGENCIA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 22 de outubro de 2026

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS:0724168
1924

Assinado de forma digital
por GUSTAVO FRANCA
DOS
SANTOS:07241681924
Dados: 2026.10.22
11:41:12 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.535.755/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 395, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ



041-3505-1962
@prefeitura.araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL,
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 10/2015
E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP – LOCAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 062-2025, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, itens descartáveis, de higiene e objetos correlatos.. A contratação abrange um total de 53 (cinquenta e três) itens — compostos pelos 33 (trinta e três) que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 17/2026, agrupados a novas demandas para garantir a eficiência licitatória —, visando suprir as demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço / Por Item/ Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 do dia 09 de novembro de 2026.

ENCERRAMENTO: às 09:00 do dia 09 de novembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram - se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna - PR, 22 de outubro de 2026

Romilda A. Colli dos Santos
Pregoeira